



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES Nº PMC/039/2021**

PRC/050/2021
PA PMC/2.902/2006

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG COM SEDE A PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, N 135, CENTRO, CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, QUE POR FORÇA DO DECRETO Nº 5.936 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014, É NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, COM SEDE NA RUA PADRE LEONARDO, 147, NESTA CIDADE, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 19.692.755.0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA POR **KEILA NEVES GUERRA ALBUQUERQUE**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M 9.029.831 SSP/MG E CPF 050.978.676-61, SECRETÁRIA EXECUTIVA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DA CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 DEVIDAMENTE RATIFICADO E PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste ADITIVO a antecipação de pagamento de parcelas a vencer, correspondente aos Plantões Presenciais 24 h e Incentivo Municipal (IARAH) com fundamento no artigo 1º, II, da Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020, convertida na Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, nos seguintes termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- 1.2. A antecipação de pagamento trata-se de condição indispensável para assegurar a continuidade da prestação dos serviços hospitalares;
- 1.3. Representa situação de extraordinária relevância em saúde pública, sendo que ocorrendo desassistência comprometerá a vida de pessoas, em especial os casos agravantes decorrentes do COVID-19, que necessitam de internação em ambiente hospitalar.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, tão logo seja assinado o termo aditivo, para que a CONTRATANTE efetue o pagamento antecipado de forma integral.
- 2.2. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 2.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 3.1. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras deste documento.
- 3.2. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- 3.3. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste;

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata este instrumento serão disponibilizados em sítio oficial da internet,



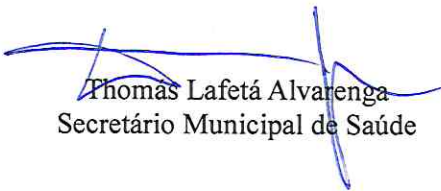
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

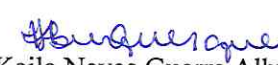
observados, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 4º da Lei nº 14.065/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente aditivo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Congonhas, 14 de junho de 2021.


Thomas Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde


Keila Neves Guerra Albuquerque
P/Associação Hospitalar Bom Jesus